



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

CONTRATO Nº 037/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Inexigibilidade nº 014/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE ESPECIALIZADO EM TERAPIA ABA – ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADA, PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO “ENCONTROS – MERCADO, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E AUTISMO”, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU E HUMANA.MENTE ESPACO TERAPEUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Bueno, nº. 20, centro, inscrito no CNPJ/MF Nº. 07.480.746/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. EDMAR TAVARES, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu-MG, inscrito no CPF sob o nº 918.592.396-68, portador da Cédula de Identidade M-6.219.844, aqui denominada como CONTRATANTE, de outro lado,

HUMANA.MENTE ESPACO TERAPEUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Almirante Calheiros, nº 312, na cidade de Tatuapé-SP, CEP: 03066-070, inscrita no CNPJ/MF N. 30.361.225/0001-34, neste ato representada pelo senhor Victor Magaroti Fernandes Braga, portador do CPF n. 336.098.238-01, e-mail institucional: contato@humanamente.life, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 036/2024, Inexigibilidade nº 014/2024, pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de palestrantes especializados em terapia ABA – Análise de Comportamento Aplicada para realização do seminário: “Encontros – Mercado, Educação, Família e Autismo”, com o objetivo de proporcionar espaços para a conscientização, inclusão social e educação, além do acolhimento e formação de redes de apoio locais para comerciantes, professores e familiares de indivíduos com TEA (Transtorno do Espectro Autista), que serão realizadas em 4 dias.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

1.2 - A prestação do serviço de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do Termo de Referência e demais anexos que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.3 - Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.

2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES

2.1 - A Contratante pagará, a título de contratação o valor de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

2.2 - No valor de contratação estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela execução dos serviços contratados objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4. DAS DESPESAS

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
79	01.031.0001.2501.33903900	15000000000

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

5.1 - Obrigam-se, a CONTRATADA, a prestar os serviços aqui contratados, conforme cláusula primeira, bem como cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de Referência e demais anexos.

5.2 - Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

5.3 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.4 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Paraguaçu/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.5 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.2 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

6.3 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência do presente contrato vai da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

8. DA MULTA

8.1 - O descumprimento deste por qualquer das partes, ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sendo que, se as CONTRATADAS forem descumpridoras, além da multa acima, serão passíveis das sanções previstas em lei.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Resolução nº 001/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Paraguaçu/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Paraguaçu, 10 de julho de 2024.


CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU-MG
EDMAR TAVARES
CONTRATANTE


HUMANA.MENTE ESPACO TERAPEUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA
VICTOR MAGAROTI FERNANDES BRAGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____